



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.rs.gov.br

PORTARIA Nº 24.606, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

MARCELO FARIA ELLWANGER, Prefeito Municipal de São Sepé - RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 1.986, de 30.12.1993, resolve instaurar Processo Administrativo Disciplinar, para apurar responsabilidade do servidor **Nelson Aires de Rosso** – matr. 4679, Motorista, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, em infração de trânsito, ocorrida no dia 26.8.2025, conforme Auto de Infração Série E033248496, referente ao veículo placa JAF7B36, CHEV/SPIN 1.8L MT PREMIER, com possível transgressão do artigo 153, I e III, da Lei nº 1.986, de 30.12.1993 (Regime Jurídico Único), oportunizando ao servidor ampla defesa e contraditório, podendo se for o caso, ser aplicado as sanções do art. 163 da mesma Lei.

A Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e/ou Especial, deverá apresentar relatório conclusivo, no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, conforme art. 192 da Lei nº 1.986, de 30.12.1993.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de outubro de 2026.

MARCELO FARIA ELLWANGER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

PAULO JARDEL GONÇALVES ROSA
Secretário de Administração

*Extrato publicado no Mural Oficial,
conforme Lei nº 3.303, de 20.4.2012.*

em 05 / 10 / 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.rs.gov.br

EXTRATO DA PORTARIA Nº 24.606, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

OBJETO: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar responsabilidade de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em infração de trânsito, ocorrida no dia 26.8.2025, conforme Auto de Infração Série E033248496, referente ao veículo placa JAF7B36, CHEV/SPIN 1.8L MT PREMIER, com possível transgressão do artigo 153, I e III, da Lei nº 1.986, de 30.12.1993 (Regime Jurídico Único), oportunizando ao servidor ampla defesa e contraditório, podendo se for o caso, ser aplicado as sanções do art. 163 da mesma Lei.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 181 e 188 da Lei nº 1.986, de 30.12.1993.

PRAZO: 60 (sessenta) dias

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de outubro de 2026.

MARCELO FARIA ELLWANGER
Prefeito Municipal

Publique-se

PAULO JARDEL GONÇALVES ROSA
Secretário de Administração